



LEI N° 3073/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público, na forma da Lei que indica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **RUA GUARANI I**, iniciando na Rua Benedito Portela e finalizando na Rua Rocha Furtado (no pé do Morro), localizada no Bairro Canto da Várzea.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
08 DE ABRIL DE 2021.**

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 03/03/21

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 04/03/21
[Signature]
Presidente

APROVADO EM: Unanimidade
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 11-03-21

[Signature]
Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 15-03-21

[Signature]
Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em: 25/03/21

[Signature]
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 07/04/21
[Signature]
Secretário da Câmara